



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 25.209.156/0001-08
Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492-000 - Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: prefpedras@yahoo.com.br



PORTARIA Nº 010 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

“Estabelece o funcionamento em expediente interno (sem atendimento ao público) da sede da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz - MG, bem como dos seus setores, departamentos e secretarias municipais e dá outras providências”.

O Prefeito do município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art.71, inciso II, alínea h, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de pessoas e, conseqüentemente de servidores públicos municipais, com sintomas gripais em decorrência de infecções respiratórias ocasionado, dentre outros, pelo vírus da influenza e ainda em razão do aumento dos casos de contaminação pelo Coronavírus (SARS-COV-2);

CONSIDERANDO que o atual quadro epidemiológico impõe a adoção de medidas que visem a redução de contágio e proliferação dos vírus e que é dever, além de prioridade da “Administração Gerando Oportunidade para Todos”, tomar medidas que preservem a saúde e a vida da população Pedrense;

R E S O L V E:

Art. 1º - O horário de funcionamento e expediente da sede da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz - MG, bem como dos seus setores, departamentos e secretarias municipais, até disposição em contrário, **será de segunda a quinta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e sexta-feira, das 07h00min às 13h00min**, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e de Obras, Infraestrutura e Estradas que ficam autorizadas a estabelecerem expediente próprio, sendo que somente mediante autorização expressa do Prefeito do Município, os demais setores, departamentos e secretarias municipais poderão estabelecer outro horário de expediente e funcionamento.

Art. 2º - Fica determinado o funcionamento em **expediente interno (sem atendimento ao público)**, por tempo indeterminado, na Prefeitura Municipal, setores, departamentos e secretarias municipais, nos horários previstos no artigo anterior, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 25.209.156/0001-08
Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492-000 - Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: prefpedras@yahoo.com.br



o objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos e a proteção da saúde dos servidores. As atividades que por sua natureza sejam consideradas indispensáveis ou de urgência, atenderão nos seguintes contatos telefônicos:

- I** - Prefeitura Municipal e setores que funcionam no mesmo prédio: (38) 3622-4140, (38) 9.9191-1923 e (38) 9.9834-7801;
- II** - Secretaria Municipal de Transporte: (38) 9.9160-4062;
- III** - Secretaria Municipal de Educação: (38) 3622-4242;
- IV** - Secretaria Municipal de Saúde: (38) 3622-4137 e 92000-1878;
- V** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: (38) 3622-4151;
- VI** - Secretaria Municipal de Obras: (38) 9.9150-0262;
- VII** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico: (38) 9.9856-7917.

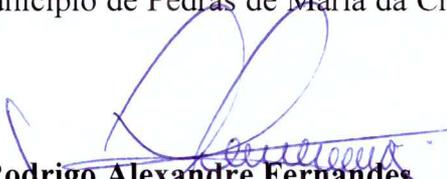
Parágrafo Único: Os serviços essenciais, notadamente os ligados à Secretária de Saúde permanecerão com seu funcionamento normal, inclusive com atendimento externo, respeitados os protocolos sanitários e de distanciamento.

Art. 3º - Fica determinado aos servidores públicos municipais o uso obrigatório de máscara nas repartições públicas municipais, devendo procurar serviço médico aqueles com sintomas gripais e manterem-se afastados de suas atividades presenciais em caso confirmado da COVID-19, observando estritamente as orientações médicas.

Parágrafo único: O servidor que descumprir as normas regulamentares presentes no Decreto estará sujeito às penalidades previstas no art. 186 e seguintes da Lei Complementar nº 41, de 10 de março de 2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedras de Maria da Cruz.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz – MG, 18 de janeiro de 2022.


Rodrigo Alexandre Fernandes
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Afixado em: 18 / 01 / 2022
Conforme Lei Orgânica Municipal
Art. 70 § 1º MAT. 196
Ass.: